

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

ANO XXXII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4496

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE

Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul

RAUL VICTOR RAIOL VICENTE

Chefe de Gabinete do Prefeito Interina

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO

Consultor Geral do Município

DANILO RIBEIRO ROCHA

Controladora Geral do Município

LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA

Procurador Geral do Município

ADEMI ELADIO DE ALENCAR

Ouvidora Geral do Município Interina

KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ARLINDO PENHA DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura Interina

KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino

MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO

Secretária Municipal de Direitos Humanos

LIVIA MARIA ARAUJO NORONHA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA FERNANDES RENATO

Secretário Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas

Secretário Municipal de Esporte

FABIO LUIZ PEREIRA PANTOJA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Gestão de Governo

JOSE ORLANDO PAULINO DE SOUSA

Secretária Municipal de Habitação Interina

MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA

Secretário Municipal da Juventude

ELTON DE OLIVEIRA MARTINS MAIA

Secretário Municipal de Lazer e Turismo

PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO

Secretária Municipal de Licitação

TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO

Secretário Municipal de Meio Ambiente Interino

LEONARDO CABRAL VIEIRA

Secretária Municipal da Mulher

Secretário Municipal de Pesca e Agricultura

PEDRO SOARES LEO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal

Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura Interino

RUI BEGOT DA ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

DAYANE DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social

RENATA DAS DORES NATIVIDADE

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE

Diretor Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua

ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Fundação Cultural Parque Vila Maguary

PODER LEGISLATIVO

VANDERRAY LIMA DA SILVA (VANDERRAY SILVA) - PSDB - Presidente

AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURELIO RODRIGUES) - REPUBLICANOS - Vice-Presidente

NATHALIA CAROLINA ALVES BEGOT (NATHALIA BEGOT) - DC - 1º Secretário

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS (MUCA) - PSB - 2º Secretário

DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) - PODEMOS - 3º Secretário

GEISIANE CHAGAS ATAIDE (GEISI FÊNIX) - REPUBLICANOS - 4º Secretário

ALEXANDRE CÉSAR SANTOS GOMES - PSB

ALEXANDRE LIMA DA SILVA - PDT

ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS

BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - DC

DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) - PSDB

ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - PSB-PA

FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA - DC

FLÁVIO MARQUES NOBRE (DR FLAVIO) - MDB

FRANCISCA CHARLES CARNEIRO SILVA - PODEMOS

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES - PSB

JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSDB

LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - REPUBLICANOS

MARCO AURÉLIO BALDEZ FARIAS - PP

MONIQUE ANTUNES DA COSTA (MONIQUE DO CHICÃO) - MDB

NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB

PAMELA PINHEIRO ALVES (PAMELA WAYNE) - MDB

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB

RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL

WALDEMIR LISBOA E SILVA NETO D'IPPOLITO - PV

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS (Convocação da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Ananindeua e republicações).....Pág. 3

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Republicações, exonerações, nomeações e lotação).....Pág. 4 - 5

ERRATAS (Extrato do termo de comodato e termo de reconhecimento de dívida).....Pág. 5, 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA (Nomeações dos Conselheiros titulares e suplentes).....Pág. 6

CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE ANANINDEUA - CMTER

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.....Pág. 6, 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS (Lotação de pessoal e designação).....Pág. 7 - 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Pregão eletrônico SRP Nº 9/2024.019 SESAU/PMA).....Pág. 11

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....Pág. 11, 12

RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/2025.....Pág. 12

REGIMENTO INTERNO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....Pág. 12, 13

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....Pág. 13 - 15

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIAS (Tornar sem efeito, exoneração e nomeações).....Pág. 15 - 17

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - Interina
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99144-0140
CONSULTOR GERAL DO MUNICIPIO
DANILO RIBEIRO ROCHA

Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM

LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Rod. BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro / CEP: 67033-000
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98406-1969

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PROGE

ADEMI ELADIO DE ALENCAR - PROCURADOR GERAL
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970

E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO – OGM

KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA – Ouvidora Interina
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570

E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430

E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br / semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - Secretária
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua
CEP: 67115-020

E-mail: semcat@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3344-1551/ 3344-1555 / 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA – Secretária Interina
Cidade Nova V, WE 30, nº 311 - Coqueiro
CEP: 67133-018

E-mail: secultananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – SEDEC

MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO – Secretário Interino
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430

E-mail: sedec@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99190-0531, (91) 99159-9536, (91) 98848-6410

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SECDH

LIVIA MARIA ARAUJO NORONHA DE OLIVEIRA - Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANA PAULA FERNANDES RENATO - Secretária
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570

E-mail: gabs.semed.ananindeua@gmail.com / Cel: (91) 98215-5659

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SEMC+

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEMES

FABIO LUIZ PEREIRA PANTOJA - Secretário
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.

E-mail: seli.adm.seli@gmail.com / Cel: (91) 98445-3833 / 99208-7009

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

THIAGO FREITAS MATOS - Secretário
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445

E-mail: segef.gab@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3073-2300 / 3073-2302

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV

JOSE ORLANDO PAULINO DE SOUSA - Secretário
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)
CEP: 67.130-635

E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA – Secretária Interina
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452 / CEP: 67133-018

E-mail: sehab.gab@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br

Tel: (91) 9606-1362

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEJUVE

ELTON DE OLIVEIRA MARTINS MAIA - Secretário

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO – SELTUR

PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO - Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML

TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - Secretária

Av. Magalhães Barata nº 1515

CEP: 67030-970

E-Mail: sml.ananindeua@gmail.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

LEONARDO CABRAL VIEIRA – Secretário Interino

Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará

CEP: 67630-000

Cel.: (91) 99129-8931

E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

Rodovia BR 316, Km 08, Rua Dona Águida nº 1.140 – Águas Brancas - Ananindeua
CEP: 67033-190

E-mail: semmuananin02@gmail.com / Cel: (91) 98265-6891

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – SEMUPA

PEDRO SOARES LEAO - Secretário

Travessa Parintins, com Avenida Rio Amazonas, QD 09, Nº 22, PAAR, Ananindeua

E-mail: semupa.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98735-2704

CEP: 67.145-135

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO - Secretária

Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, nº 316, Coqueiro, Ananindeua

CEP: 67.140-440.

E-mail: seprof.pma@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3287-2625 – 3263-9900

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL - SEMPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN

RUI BEGOT DA ROCHA - Secretário Interino

Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.

CEP: 67133-520

E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br.

Cel: (91) 99346-1390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

DAYANE DA SILVA LIMA - Secretária

Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.

CEP: 67.143-810

E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS

RENATA DAS DORES NATIVIDADE – Secretária

Rua Cláudio Saunders, 1.000.

CEP: 67030-325

E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - Secretária

Rua Claudio Sandrs, nº 1000 – Centro

CEP: 67030-325

E-mail: pmaseurbpma@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO - Secretário

Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrópole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000

E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA – IPMA

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE - Presidente

Cidade Nova 2, We 17, Nº 11, Bairro Coqueiro

CEP: 67.015-180 – Ananindeua-PA

ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br / (91) 99183-0806 CNPJ: 83.366.013/0001-06

FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL “PARQUE VILA MAGUARY”

Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguary

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA – EGPA

ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – Diretor Geral

Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,

CEP: 67130-430

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

FRANCISCO CARLOS MAIA CAMPOS JUNIOR – Inspetora Geral

Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.

CEP: 67030-445

Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902

E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA

COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lilian Vilhena de Moraes

Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara

CEP: 67.010-570

Fone: 98599-1667 / 98887-4276

E-mail: fmeeananindeua@semedanaindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: RARISON GUILHERME RESPLANDE BARBOSA

Av. Milton Taveira, nº 23

CEP: 67125-250

Tel.: (91) 99270-0877

E-mail: Conselho.tutelar1@hotmail.com

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES

TV. WE-72 Nº 201, Cidade Nova VII

CEP:

Tel.: 3295-1452

E-mail: ct2ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: FABIANO DO ROSÁRIO SIQUEIRA

Rua 2 de junho, conj. COHAB, Rua D s/n

Tel.: 91 99264-7112

CEP: 67033-100

E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADOR: MAYCON GABRIEL DE ANDRADE BORGES

Conj. Val Paraíso, Rua 11, QD: 10, Nº 1 Esq. c/Rua Panamericana

Fone: 91 99303-2899 – E-mail: ctutelar4@gmail.com

CEP:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RONALDO TRINDADE CAVALCANTE – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel.: (91) 3245-1081

E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel: (91) 3245-1081

E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel: (091) 3245-1081

E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

ELZA MONTEIRO MAGALHÃES – PRESIDENTE

Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.

Tel.: (91) 32451081

E-mail: comdacanin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA – COMAM

LEONARDO CABRAL VIEIRA – PRESIDENTE

Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.

CEP: 67030-445

Tel.: (91) 99129-8931

E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.

Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA JUNIOR – PRESIDENTE

Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro

CEP:

Tel.: 3353-3534

E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB

ABIMAE BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE

Rod.Cidade Nova V, Trav.WE 62, ° 742 - Coqueiro

Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA

Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.

CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE

Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.

CEP: 67030-070

Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA – PRESIDENTE

Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.

CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN

MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE

Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000

CEP: 67630-000

Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

SOLANGE MARIA SOUZA RAMALHO – PRESIDENTE

Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.

Tel: (91) 3245-1081 / 988880591

E-mail: comseananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE

Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR

ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS - PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 2.599, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal do Esporte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos I, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº. 3.424, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR FABIO LUIZ PEREIRA PANTOJA para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal do Esporte.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 09 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 16 de janeiro de 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

*Republicado por ter saído com incorreção na edição do DOM de 16/01/2025 nº. 4490.

DECRETO Nº. 2.605, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Subprefeito da Subprefeitura do Lado Sul do Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos I, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR RAUL VICTOR RAIOL VICENTE para exercer o cargo de Agente Político de Subprefeito da Subprefeitura do Lado Sul do Município de Ananindeua.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 09 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 17 de janeiro de 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

*Republicado por ter saído com incorreção na edição do DOM de 17/01/2025 nº. 4491.

DECRETO Nº. 2.617, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Ananindeua-PA, e a eleição do Conselho Municipal de Saúde – CMS para o quadriênio 2025/2029, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ananindeua**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei nº. 942, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto no art. 196 e seguintes da Constituição Federal, que definem a saúde como direito de todos e dever do Município;

Considerando, o advento da Lei federal nº 8080/90 que dispõe sobre a criação do Sistema Único de Saúde, e regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual;

Considerando, o disposto na Lei federal nº 8.142/90, relativamente a *participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a efetivação do controle social sobre as políticas públicas*; e

Considerando os termos da Resolução nº 001/CMS/2025, de 23 de janeiro de 2025, que aprovou o Regimento Interno e a realização da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Ananindeua para o dia 14 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 16ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ananindeua, a ser realizada no dia 14 de março de 2025, das 08:00 às 17:00 horas, no Auditório 02 (dois) da UNAMA-BR, localizado no Km 03, da Rodovia BR 316, neste Município, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde, e apoio da Secretaria Municipal de Saúde, que entre outras deliberações, elegerá o novo colegiado do Conselho Municipal de Saúde, e avaliará propostas e elegerá delegados para a Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2º. A 16ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **“SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”**.

Art. 3º. Nos termos do inciso I do §1º e §2º da Lei municipal nº 1.041/1993, ficam convocados todos os segmentos tais como: usuários, trabalhadores, gestores/prestadores e aqueles que se integrem de qualquer forma ao atendimento da saúde na jurisdição municipal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,
23 DE JANEIRO DE 2025.**

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 167, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora YNGRID GONCALVES FERREIRA, matrícula funcional nº. 46601-8/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos 16 de janeiro de 2025.

Ananindeua (PA), 16 de janeiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

***Republicado por ter saído com incorreção na edição do DOM de 16/01/2025 nº. 4490.**

PORTARIA Nº. 168, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor ERMISON CARLOS RODRIGUES NUNES, matrícula funcional nº. 46161-0, ocupante do cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-01, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

Ananindeua (PA), 16 de janeiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

***Republicado por ter saído com incorreção na edição do DOM de 17/01/2025 nº. 4491.**

PORTARIA Nº. 282, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR DAIANY BORGES DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Ananindeua (PA), 22 de janeiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

***Republicado por ter saído com incorreção na edição do DOM de 22/01/2025 nº. 4494.**

PORTARIA Nº. 313, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor OTAVIO KALUME AZEVEDO, matrícula funcional nº. 46191-1, ocupante do cargo de Assessor Estratégico, código DAS-06, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 21 de janeiro de 2025.

Ananindeua (PA), 24 de janeiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 314, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR WYLLER HUDSON PEREIRA MELO, matrícula funcional nº. 66349-2/1, ocupante do cargo Assessor Especial, código DAS-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º NOMEAR WYLLER HUDSON PEREIRA MELO, matrícula funcional nº. 66349-2/1, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Ananindeua (PA), 24 de janeiro de 2025.

ARLINDO PENHA SALES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 315, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR SINVAL GABRIEL DIAS DE SOUSA, para exercer o cargo de Assessor Estratégico, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 07 de janeiro de 2025.

Ananindeua (PA), 24 de janeiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 316, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor RONE ANDERSON MACEDO, matrícula funcional nº. 66767-6/1, ocupante do cargo de Assessor Estratégico, código DAS-07, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 23 de janeiro de 2025.

Ananindeua (PA), 24 de janeiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 317, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR o servidor BRUNO MAURICIO NASCIMENTO LINS, matrícula funcional nº. 6244-67/1, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-06, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Ananindeua (PA), 24 de janeiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 318, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor ALOISIO FERNANDO DE ARAUJO, matrícula funcional nº. 36223-9/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos 02 de dezembro de 2024.

Ananindeua (PA), 24 de janeiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 319, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LUCAS MORAES DA SILVA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Ananindeua (PA), 24 de janeiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ERRATA**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 01/2025 – SEMAD.PMA**

PUBLICADO NO DOM Nº 4491, PÁG. 8 DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: Iniciando em 16 de dezembro de 2025 e encerrando em 16 de dezembro de 2026.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: Iniciando em 16 de janeiro de 2025 e encerrando em 16 de janeiro de 2026.

Ananindeua (PA), 24 de janeiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

ERRATA**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ANTERIOR
LOCATÁRIO: MAURO KAWACHI / MÊS DE REFERÊNCIA: 10/2024**

PUBLICADO NO DOM Nº 4492, PÁG. 05 DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025

ONDE SE LÊ:

“De acordo com as atribuições legais de ordenador de despesa na forma do Decreto nº 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2021”.

LEIA-SE:

“De acordo com as atribuições legais do ordenador de despesa, conforme o Decreto nº 2.562, de 9 de janeiro de 2025, combinado com o Decreto nº 2.570, de 10 de janeiro de 2025”.

Ananindeua (PA), 24 de janeiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

ERRATA**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ANTERIOR
LOCATÁRIO: MAURO KAWACHI / MÊS DE REFERÊNCIA: 11/2024**

PUBLICADO NO DOM Nº 4492, PÁG. 05 DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025

ONDE SE LÊ:

“De acordo com as atribuições legais de ordenador de despesa na forma do Decreto nº 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2021”.

LEIA-SE:

“De acordo com as atribuições legais do ordenador de despesa, conforme o Decreto nº 2.562, de 9 de janeiro de 2025, combinado com o Decreto nº 2.570, de 10 de janeiro de 2025”.

Ananindeua (PA), 24 de janeiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

ERRATA

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ANTERIOR
LOCATÁRIO: MAURO KAWACHI / MÊS DE REFERÊNCIA: 12/2024**

PUBLICADO NO DOM Nº 4492, PÁG. 05 DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025

ONDE SE LÊ:

"De acordo com as atribuições legais de ordenador de despesa na forma do Decreto nº 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2021".

LEIA-SE:

"De acordo com as atribuições legais do ordenador de despesa, conforme o Decreto nº 2.562, de 9 de janeiro de 2025, combinado com o Decreto nº 2.570, de 10 de janeiro de 2025".

Ananindeua (PA), 24 de janeiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIDADANIA, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO****PORTARIA Nº 22 de 18 DE DEZEMBRO DE 2024****Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Ananindeua- CMTER**

A **Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei nº 1.293 de 16 de novembro de 1998 c/c art. 3º § 6º da Resolução nº 890 do CODEFAT, Lei nº 3.080 de 02 de julho de 2020 e Regimento Interno do CMTER art. 2º parágrafos § 2º, 3º e 4º.

RESOLVE:

Art.1º- Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (CMTER), para o mandato de 04 (quatro) anos:

I – Bancada do Governo:**a) Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho- SEMCAT**

Titular: Grace de Nazareth Soares Ramalho

Suplente: Karina Baia Farias

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SEDEC

Titular: Mario Jorge Pinheiro Santos

Suplente: Gabriel Carneiro Martins

c) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças- SEPOF

Titular: Nair Brito Gonzalez Sember

Suplente: Celiana Maria de Azevedo Chaves

II – Bancada dos Trabalhadores:**a) Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Bares e Similares dos Municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Izabel do Pará- SINDMOTEL**

Titular: Rogério Andrade Freire

Suplente: Ana Lúcia Coelho Silva

b) Sindicato dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará e Municípios- SEPUB

Titular: Brenda Braga Mendes Arruda

Suplente: Rafael da Silva Galvão

c) Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços do município de Ananindeua- SINTRACOM

Titular: Jorge Luiz Rodrigues Soares

Suplente: Lenise Alves Soares Lima

III – Bancada dos Empregadores:**a) Associação Empresarial de Ananindeua- ACIA**

Titular: Ivelane Catarini Alexandrino Neves

Suplente: Salomão Santana Brígida Favacho

b) Sindicato do Comércio Varejista dos Municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara- SINCOVAM

Titular: Ronie Alex Garcia Batista

Suplente: Francildo Maués Nobre

c) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC

Titular: Regina Velloso Lacerda

Suplente: Thaís Cristina Campos Piedade

Art. 2º- Esta publicação Retroage ao dia 18 de dezembro de 2024.

Grace de Nazareth Soares Ramalho

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

**CONSELHO MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA
DE ANANINDEUA – CMTER****ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREGO E RENDA DE ANANINDEUA**

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Casa do Trabalhador Metropolitana/SINE- Ananindeua, realizou-se a reunião extraordinária para eleição e posse dos Conselheiros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda- CMTER, para o quadriênio 2025-2028 e eleição e posse da Presidência e Vice-presidência, para o exercício 2025. Conduzida pela conselheira presidente Karina Farias, da SEMCAT, com a presença dos **Representantes da Patronal:** Senhora Thaís Campos, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC e Sr Francildo Nobre- do SINCOVAM. **Representantes dos Trabalhadores:** Senhor Rogério Andrade Freire, do Sindicato dos Trabalhadores de Motéis, Hotéis e Restaurantes- (SINDMOTEL); Senhor Jorge Luiz Rodrigues Soares, do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Ananindeua (SINTRACOM); e Senhora Kessy Gomes Duarte, do SEPUB. **Representantes do Poder Público:** Senhora Karina Baia, da SEMCAT; Sr Gabriel Martins, da SEDEC e Srª Nair Sember, da SEPOF. Presente também Srª Marielen Alcântara, Coordenadora do SINE Ananindeua e convidados: Sr Fernando Ribeiro, presidente do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego (CETER/PA); Senhoras Eli, Cintia e Sandra Nunes, do setor de Trabalho e Emprego, da SEMCAT. Foi realizada a abertura pela Srª Karina Baia, que explanou um breve histórico dos quatro anos de atuação do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego, com seus avanços, conquistas e desafios atuais e futuros. Prosseguiu abrindo para as falas dos presentes, em seguida chamou nominalmente os conselheiros Jorge Luiz Rodrigues Soares e Rogério Andrade Freire para serem empossados à presidência e vice-presidência, respectivamente, para o exercício 2025. Dando continuidade, houve a posse simbólica dos Conselheiros, indicados por suas respectivas Entidades, para o mandato referente ao quadriênio 2025-2028. Ficando assim configurado o colegiado do CMTER:

I – Bancada do Governo:**a) Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho- SEMCAT**

Titular: Grace de Nazareth Soares Ramalho

Suplente: Karina Baia Farias

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SEDEC

Titular: Mario Jorge Pinheiro Santos

Suplente: Gabriel Carneiro Martins

c) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças- SEPOF

Titular: Nair Brito Gonzalez Sember

Suplente: Celiana Maria de Azevedo Chaves

II – Bancada dos Trabalhadores:**a) Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Bares e Similares dos Municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Izabel do Pará- SINDMOTEL**

Titular: Rogério Andrade Freire

Suplente: Ana Lúcia Coelho Silva

b) Sindicato dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará e Municípios- SEPUB

Titular: Brenda Braga Mendes Arruda

Suplente: Rafael da Silva Galvão

c) Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços do município de Ananindeua- SINTRACOM

Titular: Jorge Luiz Rodrigues Soares

Suplente: Lenise Alves Soares Lima

III – Bancada dos Empregadores:**a) Associação Empresarial de Ananindeua- ACIA**

Titular: Ivelane Catarini Alexandrino Neves

Suplente: Salomão Santana Brígida Favacho

b) Sindicato do Comércio Varejista dos Municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara- SINCOVAM

Titular: Ronie Alex Garcia Batista

Suplente: Francildo Maués Nobre

c) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC

Titular: Regina Velloso Lacerda

Suplente: Thaís Cristina Campos Piedade

Sem mais para o momento, encerrou-se a reunião às doze horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº. 017/2025 -GABS/SEMED/ANANINDEUA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.821, de 13 de março de 2024

CONSIDERANDO a Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.494/2007, que instituiu o Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.177/2005, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Ananindeua, alterada pela Lei nº. 2.799/16 de 22 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.355/2009, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Magistério vinculados à Prefeitura Municipal de Ananindeua;

CONSIDERANDO a necessidade de organização pedagógica das Unidades da Rede Municipal vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios que regulamentem a distribuição dos componentes curriculares no quadro de horários e a alocação de professores nas unidades educacionais da SEMED;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a lotação de Recursos Humanos na Rede Municipal de Ensino da SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar normas para a regulamentação dos procedimentos necessários à lotação de pessoal nas Unidades de Ensino da Rede Municipal e Administrativas na Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua – SEMED.

Art. 2º. Definir como parâmetro de lotação, que a mesma seja realizada após os registros anual, junto a Coordenadoria de Gestão Pedagógica, das Etapas da Educação Básica ofertadas na Rede Pública Municipal de Educação, com vistas a melhoria da qualidade da Gestão de Pessoas da SEMED//PMA.

Art. 3º. A portaria dispõe em seu Anexo I sobre a normatização dos critérios gerais de lotação para o ano letivo de 2025, e apresenta demais direcionamentos.

Art. 4º. A portaria apresenta também o Anexo II, que torna público o cronograma do período de lotação para o ano de 2025, para todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua/Pa.

Art. 5º. Os casos omissos, no anexo desta Portaria, serão submetidos à apreciação da Equipe Técnica e decisão da titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 21 de janeiro de 2025.

Prof.ª ANA PAULA RENATO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – da Portaria Nº. 017/2025-GABS/SEMED

Dispõe sobre os critérios a serem adotados para a lotação de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e dá outras providências.

CRITÉRIOS GERAIS DE LOTAÇÃO

Art. 1º. A lotação dos servidores nas Unidades de Ensino e Administrativas da SEMED/Ananindeua será de responsabilidade do Gabinete/SEMED, sendo operacionalizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. servidores que ocupam Cargo Efetivo.
- II. servidores Temporários - quando houver;
- III. servidores Comissionados – quando houver.

Art. 2º. A lotação de professores nas unidades educacionais deve ser feita de acordo com a carga horária existente, com a habilitação exigida para o cargo que o professor prestou Concurso ou Processo Seletivo Simplificado, e também obedecendo a carga horária para a qual prestou o certame.

Art. 3º. A Lotação dos Professores observará qual as disciplinas constantes a matriz curricular cadastrado no Conselho Municipal de Educação – CME/Ananindeua, respeitadas a Carga Horária definida para cada disciplina por turma, nível e modalidade.

Parágrafo Único - Por necessidade e excepcional interesse público, com vista a garantir o cumprimento dos dias letivos e a Carga Horária anual aos alunos, os professores poderão realizar suplementação, que não se caracterizará como ampliação Carga Horária fixa imediatamente, o que somente ocorrerá após a atuação/regência mínima de 06 (seis) meses na carga horária ampliada, devendo ser submetida a autorização do Gabinete/SEMED, não podendo exceder 200 (duzentas) horas/mensais.

Art. 4º. A lotação de Coordenadores Pedagógicos será feita, mediante experiência no nível/etapa que a Unidade de Ensino atende, e considerando a necessidade da Rede Municipal de Ensino, obedecendo o número de turmas/turnos de funcionamento das Unidades de Ensino e sua capacidade de atendimento (anexo I).

Art. 5º. Para efeitos de cumprimentos de jornada considera-se:

- I. Na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 1ª e 2ª Etapas, Sala de Recursos Multifuncional (AEE), o tempo a ser considerado é de 04 (quatro) horas relógio por turno, mediante autorização do Gabinete/SEMED;
- II. No Ensino Fundamental – Anos Finais – o tempo de cada aula a ser considerado é de 45 (quarenta e cinco) minutos;
- III. Para as 3ª e 4ª Etapas, o tempo de cada aula a ser considerado é de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo 30 (trinta) minutos presenciais e 18 (dezoito) minutos não presenciais, os quais devem ser cumpridos por meio de projetos de Educação a Distância – EAD, sendo obrigatória a Carga Horária Anual de no mínimo 800 (oitocentas) horas em 200 (duzentos) dias letivos.
- IV. A lotação de professores em Projetos Especiais de reforço de aprendizagem, a serem implantados em 2025, obedecerá à orientação e o autorizo do Gabinete/SEMED, ouvida a Coordenadoria de Gestão Pedagógica.
 - a) É recomendável a concentração da carga horária do professor numa mesma unidade educacional, preferencialmente próximo à sua residência, resguardados, a oferta e os interesses da administração pública.
 - b) Deve-se priorizar a lotação de docentes em sala de aula, e só após desse atendimento, solicitar a lotação em outros projetos, mediante autorizo da CGP/SEMED.
 - c) Toda alteração de lotação deverá ser submetida à titular da SEMED, que após autorizo, será operacionalizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGPE/SEMED, no cronograma em anexo.

Art. 7º. A lotação dos demais cargos do Grupo Magistério será feita em conformidade com o número de alunos matriculados, turmas ofertadas e turnos de funcionamento das unidades educacionais e que estejam devidamente cadastrados e registrados no Sistema de Informações – I-EDUCAR (matrícula inicial).

Art. 8º. Antes do período de lotação, o(a) gestor(a) deve solicitar por escrito do professor, a sua disponibilidade de trabalho, evitando a solicitação de desistência de Carga Horária durante o período letivo. Após o período de lotação, para efetivação de desistência de carga horária do professor regente de classe far-se-á necessário:

- I. Formalização processual no Protocolo Geral da SEMED;
- II. O gestor (a) da escola deverá se manifestar e informar em anexo ao requerimento do servidor se há professor com carga horária disponível para assumir a(s) turma(s);
- III. O professor deverá aguardar, obrigatoriamente, a deliberação do Gabinete/SEMED para afastar-se da turma, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido de redução.

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

DAS ETAPAS/ DOS NÍVEIS DE ENSINO/DAS MODALIDADES E DOS TURNOS

Art. 9º. As etapas da Educação ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua compreendem os seguintes níveis e modalidades:

- I. Educação Infantil, em suas áreas de atuação (Creche e Pré Escola);
- II. Ensino Fundamental em suas áreas de atuação e modalidades (Regular, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Indígena e Educação Especial).

DO PROCESSO DE LOTAÇÃO

DOS PROFESSORES NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10. A Educação Infantil compreende as seguintes turmas: Berçário, Maternal I, Maternal II (Creche), Pré I e Pré II (Pré-Escola), ofertadas em Unidades Escolares de Educação em Regime Parcial e/ou Integral.

Art. 11. A lotação do professor de educação infantil em turma de Tempo Integral obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Berçário, Maternal I e II, Pré I e II: deve ser lotado 01 (um) professor, com Carga Horária de 100 (cem) mensais por turno ou, sob autorização, 200(duzentas) horas mensais para 2 (dois) turnos.
- II. Nas turmas de Berçário: podem ser lotados até 03 (três) Auxiliares de Professor com jornada de 180 (cento e oitenta) horas por turno - mediante análise da CGP/SEMED, e autorização da titular da Coordenadoria da Gestão de Pessoas.
- III. Maternal I: podem ser lotados até 02 (dois) Auxiliares de Professor com jornada de 180 (cento e oitenta) horas por turno - mediante análise da CGP/SEMED, e autorização da titular da Coordenadoria da Gestão de Pessoas.
- IV. Maternal II: será lotado 01 (um) Auxiliar de Professor com jornada de 180 (cento e oitenta) horas por turno - mediante análise da CGP/SEMED, e autorização da titular da Coordenadoria da Gestão de Pessoas.
- V. Nas turmas de Pré-Escola I e II não haverá lotação de Auxiliar de Professor, excetuando-se as turmas de Unidades de Ensino em tempo integral que contarão com 01 (um) Auxiliar de Professor com jornada de 180 (cento e oitenta) horas por turno.
- VI. Será lotado Acompanhante para os Alunos PCD'S, que possuam laudo, após análise de equipe multiprofissional da Coordenadoria de Gestão Pedagógica – CGP/SEMED.

DO PROCESSO DE LOTAÇÃO DOS PROFESSORES NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 12. O Ensino Fundamental compreende:

- I. Ensino Regular:
 - Anos Iniciais: (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano)
 - Anos Finais: (6º e 7º, 8º e 9º ano)
- II. Educação de Jovens e Adultos/EJA:
 - 1ª ETAPA (1º, 2º e 3º ano)
 - 2ª ETAPA (4º e 5º ano)
 - 3ª ETAPA (6º e 7º ano)
 - 4ª ETAPA (8º e 9º ano)

Art. 13. A lotação de Professores de Educação Básica, nas turmas do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e 1ª e 2ª etapas, será de no mínimo 20 (vinte) horas/aulas semanais, totalizando 100 (cem) h/a mensais em regência de classe.

Art. 14. A lotação de Professores de Educação Básica, nas turmas de Ensino Fundamental – Anos Finais, será com a carga horária mínima de 80 (oitenta) h/a mensais, em regência de classe, podendo ser alterada até o limite de 200 (duzentas) h/a mensais, conforme vacância na rede e autorizo do Gabinete/SEMED, mediante a comprovação no Sistema I-Educar.

Parágrafo único - O professor poderá, sob a autorização da Coordenadoria de Gestão Pedagógica, ser lotado com 100 (cem) horas de atividade docente de sala de aula e mais Carga Horária de até 100 (cem) horas em Projetos/Atividades determinados pela área pedagógica desta SEMED, com vistas a atender jornada ampliada ou de tempo integral, desde que a escola apresente proposta fundamentada com Plano de Ação alinhado com as orientações da SEMED e Relatório final, visto a necessidade de elevação dos indicadores de qualidade da escola e município.

DO PROCESSO DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 15. A lotação do (a) professor (a) na modalidade Educação Especial, que compreende o Atendimento Educacional Especializado – AEE, por meio de ações de formação, avaliação e assessoramento, conforme legislação específica vigente, obedecerá ao seguinte:

- I. Em Sala de Recursos Multifuncionais: 01 (um) professor para atendimento de até 10(dez) alunos para um turno com carga horária de 100 (cem) horas, com 04 (quatro) horas diárias de trabalho ou 20 (vinte) alunos para dois turnos, com carga horária de 200 (duzentas) horas/ aulas mensais, com 08 (oito) horas diárias de trabalho.
- II. Prioritariamente, a lotação de professores (ser efetivo do concurso) da Educação Especial, será realizada em Salas de Recursos Multifuncionais, depende, obrigatoriamente, de possuir formação específica na área, conforme exigência legal; II. Ser aprovada pela análise técnica da Coordenadoria de Gestão Pedagógica, para qual deverá ser apresentado o Plano Anual, e a cada bimestre de Trabalho, até 27/02/2025.
- III. A lotação de Acompanhante de Educação Especial e Inclusiva, será efetivada mediante a avaliação e determinação da Coordenadoria de Gestão Pedagógica – GT de Inclusão e Atendimento Especializado, para fins de monitoramento e junto aos Órgãos sociais, e lotação junto a CGPE/SEMED.

DO PROCESSO DE LOTAÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Art. 16. A lotação de Coordenadores Pedagógicos será estabelecida para uma jornada mínima de 180 (cento e oitenta) ou 240 (duzentas e quarenta) horas mensais em 01(um) turno de 06 (seis) ou 08 (oito) horas diárias de trabalho.

Art.17. Cada Coordenador Pedagógico será responsável pelas turmas e/ou etapas, em cada turno de funcionamento que compreender a carga horária de sua lotação.

Art.18. A lotação de Professores e Coordenadores em Unidades Administrativas da SEMED deverá ser submetida à autorização do Gabinete/SEMED, e após operacionalizado pela CGPE/SEMED.

Art.19. Os professores e coordenadores readaptados de função, em caráter temporário ou definitivo, obedecendo às legislações específicas do cargo, deverão ser lotados na área administrativa, devendo cumprir a jornada de acordo com a Carga Horária em que estava lotado no momento da readaptação, isto é, 04 (quatro) horas para uma jornada de 100 (cem) horas, 06 (seis) para uma jornada de 180 (cento e oitenta) horas e 08 (oito) horas para uma jornada de 240 (duzentas e quarenta) horas.

DA LOTAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES DE ANEXOS

Art.20. A lotação dos Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos em Anexos das Unidades de Ensino será submetida a Avaliação Técnica da Coordenadoria de Gestão Pedagógica e autorizo da titular da SEMED, observada a formação exigida para a função em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96:

- I. Cada Unidade Escolar terá direito a 01 (um) Gestor Escolar.
- II. A lotação de Coordenador Pedagógico em Anexo das Unidades de Ensino, poderá ser de 180 (cem e oitenta) horas para um turno ou 240 (duzentas e quarenta) horas para dois turnos, considerando os turnos de funcionamento e a conveniência da administração.
- III. Não haverá a figura do Vice – Gestor de Unidade Escolar.

DO PROCESSO DE LOTAÇÃO DO GRUPO ADMINISTRATIVO

DO SECRETÁRIO ESCOLAR

Art. 21. A lotação do Secretário de Escola obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Um (01) Secretário para cada escola de Ensino, com jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais para cumprimento de 6 (seis) horas diárias de trabalho, podendo mediante autorizo do Gabinete/SEMED, exercer jornada extraordinária de até 02 (duas) horas por dia, no limite de 40 (quarenta) horas mensais.
- II. A habilitação exigida para lotação de Secretário Escolar observará a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Formação específica em nível médio, ofertada por Instituições autorizadas pelo órgão competente do Sistema de Ensino;
 - b) Ensino Médio Normal ou equivalente.
 - c) Formação ou Qualificação em Informática Básica.
 - d) Formação por parte da SEMED/PMA para acesso ao Sistema I-EDUCAR.

DOS SERVIDORES DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 22. Entende-se por servidor de Apoio Administrativo: Auxiliares de Administração e servidores readaptados de função de nível Médio, com lotação nas Secretarias Escolares ou Anexos, como Suporte Administrativo as Unidades Escolares.

A jornada de trabalho dos servidores Auxiliares Administrativos obedecerá a jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais, para cumprimento de 6 (seis) horas diárias ininterruptas de trabalho.

- I. Nas Unidades Escolares e Anexos, o grupo Apoio Administrativo será definido de acordo com o número de turmas, por turno, e terá o limite de 01 (um) servidor lotado para até 05 (cinco) turmas por turno;
- II. Formação específica em nível médio ou equivalente, ofertada por Instituições autorizadas pelo órgão competente do Sistema de Ensino;
- III. Formação ou Qualificação em Informática Básica;
- IV. Formação por parte da SEMED/PMA para acesso ao Sistema I-EDUCAR.

DO PROCESSO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES DE APOIO OPERACIONAL

Art.23. Entende-se por servidores de Apoio Operacional: Agente de Serviços Gerais (Servente); Manipuladores de Alimentos (Merendeiro/a); Agente de Portaria e Vigia Noturno. A lotação de servidores de apoio operacional obedecerá aos seguintes critérios:

I. SERVENTE:

- a) porte da escola (anexo);
- b) número de dependências;
- c) turnos de funcionamento;

§ 1º. Para Unidades Escolares de **pequeno porte, médio porte**, será permitida a lotação de até 02 (dois) serventes por turno de funcionamento, com jornada de 180 (cento e oitenta) horas e 06 (seis) horas diárias de trabalho ininterruptas.

§ 2º. Para Unidades Escolares **grande porte** – será permitida a lotação de até 04 (quatro) serventes para cada turno de funcionamento, com jornada de 180 (cento e oitenta) horas e 06 (seis) horas diárias de trabalho ininterruptas;

§3º. Caso a Unidade de Ensino possua prédio anexo, será procedida a lotação de 01 (um) servente em cada turno de funcionamento daquele espaço.

§4º. Será autorizada a lotação de 01(um) servente além do quantitativo previsto nos §§ anteriores deste Inciso, para unidade escolar que funciona com ensino de Tempo Integral para cada turno.

§5º. Os casos omissos serão analisados pelo titular da SEMED/PMA, a quem caberá autorizo para a lotação.

II. MANIPULADOR DE ALIMENTOS - MERENDEIRO(A):

§1º. Para Unidades Escolares e Anexos: Será permitida a lotação de 01(um) (a) Manipulador (a) e 01 (um) Auxiliar de Manipulação por turno, com Carga Horária de 180(cento e oitenta) horas, para cumprimento de 06 (seis) horas ininterruptas de trabalho, para Unidades Escolares de pequeno porte.

§2º. Para Unidades Escolares de médio porte, será permitida a lotação de 01(um) Manipulador e 02 (dois) Auxiliares de Manipulação, com jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais para cumprimento de 06 (seis) horas diárias de trabalho ininterruptas;

§3º. Para Unidades Escolares de grande porte, será permitida a lotação de 01(um) Manipulador e até 03 (três) Auxiliares de Manipulação, com jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais para cumprimento de 06 (seis) horas diárias de trabalho ininterruptas

§4º Será autorizada a lotação de 01(um) manipulador de alimentos além do previsto nos §§ anteriores deste Inciso, para Unidade Escolar que funcionem com ensino de Tempo Integral.

§5º. Os casos omissos serão analisados pelo titular da SEMED/PMA, a quem caberá autorizo para a lotação.

III. VIGIA NOTURNO:

a) 02 (dois) por Escola e Anexo para o turno noturno, respeitadas as jornadas legais de trabalho e adicionais legais, sendo um vigia por noite de trabalho.

b) AGENTE DE PORTARIA: A lotação de Agente de Portaria deve ocorrer preferencialmente aos servidores readaptados das funções de Agente de Serviços Gerais - Servente e Manipuladores de Alimentos – Merendeiro/a.

c) Em escolas que não contam com a figura do servidor readaptado será permitida a lotação de 01(um) servidor por turno, com jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais, com cumprimento de 6(seis) horas diárias de trabalho ininterruptas.

DO SERVIDOR READAPTADO

Art. 24. O servidor readaptado de função, em caráter temporário ou definitivo, será lotado conforme sua área de formação e de acordo com o interesse da administração, sem prejuízo da jornada, respeitadas as condições da readaptação e cumprimento de horário de acordo com o cargo de concurso e jornada de lotação.

DAS OUTRAS ESPECIFICIDADES

Art. 25. O horário de funcionamento administrativo das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua/Pa será de 07h às 13h (turno da manhã), 13h às 19h (turno da tarde) e 16h às 22h (turno da noite para escolas que possuam atendimento da EJA).

Art. 26. O horário de ministração de aulas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua/Pa será de 7h30 às 11h30 (turno da manhã), 13h30 às 17h30 (turno da tarde) e 18h30 às 21h30 (turno da noite, para alunos da EJA)

Art. 27. Aos professores licenciados para curso de mestrado e doutorado, que estiverem lotados em atividade docente de sala de aula, serão respeitadas as legislações que dispõem sobre o Tema.

Art. 28. Os servidores do Grupo Magistério, licenciados para curso de mestrado e doutorado, terão o prazo de até 05 (cinco) dias, após o término da licença para comparecerem ao CGPE/Lotação para fins de regularização de lotação, conforme a necessidade da rede, sob pena de bloqueio em folha de pagamento por estarem sem frequência e de até 30 (trinta) dias para apresentação do Certificado/Diploma ou declaração emitida pela instituição competente de conclusão do curso de pós-graduação.

Art. 29. A Licença de professor para mandato classista deverá ser submetida à apreciação da titular da SEMED, será garantida a carga horária cumprida no ato do afastamento.

Parágrafo único: Cumprido o período de afastamento, o servidor deverá apresentar-se, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), à CGPE/SEMED para ser lotado de acordo com a necessidade da rede.

Art. 30. As Unidades Administrativas e Educacionais somente poderão, e deverão aceitar servidores para o desempenho de funções ou atividades, quando munidos de memorando de apresentação expedido pela Coordenação de Gestão de Pessoas da SEMED.

Art. 31. O servidor com processo de aposentadoria em tramitação só deve afastar-se de suas atividades após o recebimento da declaração de afastamento das atividades laborais expedido pelo Instituto Previdenciário do Município de Ananindeua – IPMA, e protocolada a referida declaração na Unidade de Ensino a qual encontra-se lotado e/ou na Secretaria Municipal de Educação –SEMED.

Art.32. O servidor com pedido de Licença Aprimoramento, só deverá afastar-se de suas atividades mediante apresentação junto à sua Unidade de Ensino, de memorando e/o Portaria expedida pela Titular da Secretaria Municipal de Educação e divulgação no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Art. 33. O servidor que desejar gozar de licença prêmio e licença sem vencimento deverá solicitar a análise prévia para fruição do direito ao gozo das referidas licenças, o qual é garantido por meio de parecer emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 34. O servidor com pedido de Licença Prêmio ou Licença Sem Vencimento deferido, só deverá afastar-se de suas atividades mediante apresentação junto à sua Unidade de Ensino, de memorando afastamento.

Art. 35. O servidor do Grupo Magistério, cedido a outro órgão, com ônus para a SEMED, será lotado sem as vantagens da regência de classe e com a jornada que se encontrar no Ato da Cedência e no seu retorno será lotado de acordo com a necessidade da rede.

Art. 36. Os casos não previstos nesta Portaria serão submetidos à apreciação e decisão da Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 21 de janeiro de 2025.

Prof.ª ANA PAULA RENATO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – da Portaria Nº. 017/2025-GABS/SEMED

Art. 1º. Determinar o período de 27 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025, como o período de confirmação de lotação dos servidores das Unidades de Ensino da SEMED/Ananindeua, obedecendo a seguinte organização, que seguirá o critério de divisão por modalidade de atendimento:

- I. Unidades de Educação Infantil;
- II. Unidades de Ensino Fundamental / EJA.

Art. 2º. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas/GT Lotação realizará o atendimento dos Gestores de Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ananindeua, objetivando a efetivação da lotação de servidores nas unidades educacionais, observando o seguinte cronograma:

OR	UNIDADE DE DESTINO	DATA	HORÁRIO
1	CMREI Celia Nazare Aleixo Ribeiro	27/01/2025	08H
2	CMREI Essencia Anani	27/01/2025	08H 30MIN
3	CMREI Girassol	27/01/2025	09H00
4	CMREI Gunnar Vingren	27/01/2025	09H 30MIN
5	CMREI Irma Dulce	27/01/2025	10H
6	CMREI Maria Alzenira P. Canavaro	27/01/2025	10H 30MIN
7	CMREI Marighella	27/01/2025	11H
8	CMREI Prof Ana Lucia da Almeida	27/01/2025	11H 30MIN
9	CMREI Sebastiana de Paes Barreto	27/01/2025	12H
10	CMREI Uirapuru	27/01/2025	14H
11	CMREI Valdete de Lima Pinto	27/01/2025	14H 30MIN
12	UEI Antônio Wilson	27/01/2025	15H
13	UEI Ana Maria da Silva (ecoescola)	27/01/2025	15H 30MIN
14	UEI Ariete Leitão	27/01/2025	16H
15	UEI Bem viver	27/01/2025	16H30
16	UEI Casa Espiritual	27/01/2025	17H
17	UEI Elcione Barbalho	28/01/2025	08H
18	UEI Irma Nair B. da Trindade	28/01/2025	08H 30MIN
19	UEI Jader Barbalho	28/01/2025	09H00
20	UEI Lia Madalena Leal	28/01/2025	09H 30MIN
21	UEI Paulo Fernandes Figueira Macedo	28/01/2025	10H
22	UEI Pequenos Ananins	28/01/2025	10H 30MIN
23	UEI Prof. Maria Luisa Sampaio	28/01/2025	11H
24	UEI Sementes de Anani	28/01/2025	11H 30MIN
25	UEI Unidos Venceremos	28/01/2025	12H
26	UEI Ver. Aureliano Costa	28/01/2025	14H
27	UEI Ver. Celso Coelho	28/01/2025	14H 30MIN
28	UEI Ver. Sebastião A. de Souza	28/01/2025	15H
29	EMEF Adelina Lúcia Rodrigues	28/01/2025	15H 30MIN
30	EMEF Aimee Semple Mcpherson	28/01/2025	16H
31	EMEF Amelia Reis Freitas	28/01/2025	16H30
32	EMEF Amma	28/01/2025	17H
33	EMEF Andre Avelino Piedade	29/01/2025	08H
34	EMEF Antonio Teixeira Gueiros	29/01/2025	08H 30MIN
35	EMEF Belo Saber Ananin	29/01/2025	09H00
36	EMEF Benedito Maia	29/01/2025	09H 30MIN
37	EMEF Brasileirinho	29/01/2025	10H
38	EMEF Candida Santos de Souza	29/01/2025	10H 30MIN
39	EMEF Cel. Flaviano Gomes	29/01/2025	11H
40	EMEF Clodomir de Lima Begot	29/01/2025	11H 30MIN
41	EMEF Damas Salesianas	29/01/2025	12H
42	EMEF Domiciano de Farias	29/01/2025	14H
43	EMEF Eduarda Teixeira Pereira	29/01/2025	14H 30MIN
44	EMEF Evangelho Quadrangular	29/01/2025	15H
45	EMEF Frederico Santos de Souza	29/01/2025	15H 30MIN
46	EMEF Geraldo Manso Palmeira	29/01/2025	16H

47	EMEF Heliolandia	29/01/2025	16H30
48	EMEF Herminio Calvino Filho	29/01/2025	17H
49	EMEF Hildegarda C. de Miranda	30/01/2025	08H
50	EMEF Jardim Amazonia	30/01/2025	08H 30MIN
51	EMEF Joao Nunes de Souza	30/01/2025	09H00
52	EMEF João Paulo II	30/01/2025	09H 30MIN
53	EMEF João Rafael Cardoso Teixeira	30/01/2025	10H
54	EMEF Jose Maria Morais e Silva	30/01/2025	10H 30MIN
55	EMEF Julia Barbalho	30/01/2025	11H
56	EMEF Laercio Wilson Barbalho	30/01/2025	11H 30MIN
57	EMEF Liberdade	30/01/2025	12H
58	EMEF Lucia Wanderley	30/01/2025	14H
59	EMEF Machado de Assis	30/01/2025	14H 30MIN
60	EMEF Manoel Gregório (abacatal)	30/01/2025	15H
61	EMEF Manoel Jose S de Brito	30/01/2025	15H 30MIN
62	EMEF Manoel Lobato Maues	30/01/2025	16H
63	EMEF Mão cooperadora	30/01/2025	16H30
64	EMEF Maria Creuza Souza	30/01/2025	17H
65	EMEF Maria do Carmo Monteiro	31/01/2025	08H
66	EMEF Maria Emilia Antunes	31/01/2025	08H 30MIN
67	EMEF Maria Estelita Barbosa da Silva	31/01/2025	09H00
68	EMEF Monte Siao	31/01/2025	09H 30MIN
69	EMEF Nelson Pereira Dias	31/01/2025	10H
70	EMEF Nilce Alves Branco	31/01/2025	10H 30MIN
71	EMEF Nossa Senhora Auxiliadora	31/01/2025	11H
72	EMEF Nova Republica	31/01/2025	11H 30MIN
73	EMEF Nova União	31/01/2025	12H
74	EMEF Novo Brasil	31/01/2025	14H
75	EMEF Novo Cristo	31/01/2025	14H 30MIN
76	EMEF Novo Tauari	31/01/2025	15H
77	EMEF Nucleo de Estudos Oliveira NEO	31/01/2025	15H 30MIN
78	EMEF Padre Pietro Gerosa	31/01/2025	16H
79	EMEF Pe Gabriel Bulgarelli	31/01/2025	16H30
80	EMEF Raimunda Pinto	31/01/2025	17H
81	EMEF Raul Vicente	03/02/2025	08H
82	EMEF Santa Ines	03/02/2025	08H 30MIN
83	EMEF Santa Margarida Antioquia	03/02/2025	09H00
84	EMEF Santa Terezinha	03/02/2025	09H 30MIN
85	EMEF São Geraldo	03/02/2025	10H
86	EMEF Sao Judas Tadeu	03/02/2025	10H 30MIN
87	EMEF Sao Paulo	03/02/2025	11H
88	EMEF Sare	03/02/2025	11H 30MIN
89	EMEF Senador Alvaro Adolfo	03/02/2025	12H
90	EMEF Uniao e Fraternidade	03/02/2025	14H
91	EMEF Ver. Manoel F. de Oliveira	03/02/2025	14H 30MIN
92	EMEF Waldemar Mendes	03/02/2025	15H
93	EMEF Yacta Rebelo	03/02/2025	15H 30MIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 21 de janeiro de 2025.

Prof.ª ANA PAULA RENATO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 22/2025 - GAB/SEMED DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1821, de 13 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAROLINE COSTA PEREIRA**, Técnico Municipal, matrícula nº 115649, do quadro de servidores desta Secretaria de Educação, para responder Interinamente pela Direção da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino "Raul Vicente", a contar 27 de janeiro de 2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este ato condiciona-se no decorrer de seu exercício, aos seguintes requisitos:

- I – Desenvolvimento de proposta de trabalho sobre gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor (a) designado (a);
- II – Atendimento das diretrizes da Secreta Municipal de Educação, para a implantação do Movimento Educa Ananindeua.

III- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática da qualidade do Ensino Público, capaz de assegurar o direito do aprender de cada aluno.

IV- Ao gestor da unidade escolar caberá a responsabilidade sobre o procedimento de matrícula, lotação e regularização do Conselho Escolar, quando for o caso, e demais procedimentos Administrativos que se fizerem necessários ao bom do funcionamento da unidade escolar.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos, somente para atos administrativos, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/Pa, 24 de janeiro de 2025.

Profª. Ana Paula Renato
Secretária de Educação
Decreto:1.821 de 13/03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.019 SESAU/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO NO PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório, em favor das empresas:

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 21.581.445/0001-82, para os itens 02, 04, 05, 07, 08, 14, 20, 24, 26, 34, 43, 46, 54, 55, 56, 62, 69 e 70, no valor total de R\$ 476.289,40 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos);

CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 05.003.408/0001-30, para os itens 21 e 22, no valor total de R\$ 7.434,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais);

F CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.949.905/0001-63, para os itens 29, 60, 66, 67 e 68, no valor total de R\$ 32.567,00 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais);

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.647.278/0001-95, para os itens 10, 18, 25, 27, 28, 33, 35, 44, 48, 49, 50 e 53, no valor total de R\$ 123.637,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais);

PDL NETO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 30.571.825/0001-27, para os itens 11, 13, 36, 41, 42, 52, 57, 63, 6 e 65, no valor total de R\$ 404.008,40 (quatrocentos e quatro mil, oito reais e quarenta centavos);

RC DISTRIBUIDORA FARMA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 26.147.597/0001-95, para os itens 01, 03, 06, 09, 15, 16, 19, 23, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 45, 58, 59 e 71, no valor total de R\$ 459.197,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e sete reais).

Os itens 12, 17, 47, 51 e 61 foram declarados fracassados por não haver licitante habilitado/classificado.

Ananindeua/PA, 23 DE JANEIRO DE 2025

DAYANE DA SILVA LIMA

Homologador

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, convidamos as entidades organizadas e comprovadas juridicamente, para participarem da 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, com o TEMA: SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO, conforme orientação do artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua, que trata das representatividades do usuário, trabalhador e gestor/prestador, onde cita os critérios de participação que são:

a) GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- Decreto de Posse da Secretária de Saúde;
- Ofício de indicação da entidade interessada;
- CNPJ

Obs.: No caso de prestador de serviços, apresentar CNPJ com sede no Município

b) SEGMENTO DOS TRABALHADORES

- Ata da eleição atualizada registrada em Cartório;
- CNPJ com sede comprovada em Ananindeua- conta de aluguel, declaração - ou outros documentos oficiais;
- Certidão conjunta da Receita Federal
- Cartão do CNPJ
-

OBS: AS INSTITUIÇÕES PARA CONCORREREM AS VAGAS NO SEGMENTO TRABALHADOR DA SAÚDE, TEM QUE POSSUIR CUNHO ESPECIFICO NESTA ÁREA.

c) SEGMENTO USUÁRIOS

- 1 Ata de eleição da diretoria atualizada registrada em Cartório;
- 2 Cópia do estatuto, em sua última versão registrada em Cartório;
- 3 CNPJ, com sede comprovada em Ananindeua, por meio de conta de aluguel, declarações e/ou outros documentos oficiais (luz, água, telefone) ou publicações no Diário Oficial;
- 4 Certidão conjunta da Receita Federal;
- 5 Cartão do CNPJ;
- 6 Portfólio de 02 anos de trabalho, no município de Ananindeua (obrigatório), comprovando trabalho desenvolvido no Município durante o período de 02 (Dois) anos.

OBS: Só poderá efetuar as inscrições das entidades, seus representantes cujos nomes constem nas atas da assembleia ou estatuto, ou pessoas portando uma documentação assinada pelo representante legal da instituição.

A ETAPA DA ELEIÇÃO TERÁ ALGUNS CRITÉRIOS BASEADOS NO CÓDIGO DE ÉTICA DO CMS-ANANINDEUA E REGIMENTO INTERNO.

A 16ª Conferência Municipal de Saúde de Ananindeua ocorrerá no dia 14 de março de 2025, com início às 8:00 horas no Auditório 2 (dois) da UNAMA/BR, com o TEMA: SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO, com os subtemas:

- I – Política Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;
- II- As novas relações de trabalho e a saúde do Trabalhador e Trabalhadora;
- III- Participação popular na saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o controle social.

A Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo discutir o temário central e elaborar propostas para a Política Municipal, estadual e Nacional de Saúde, eleger delegados para etapa estadual e a eleição do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2025/2029. O número de delegados será de 160, sendo os 08 (OITO) membros da Comissão Organizadora natos e paritário por segmento. O credenciamento dos delegados, se dará no dia 14/03/2025 de 08:00 às 09:00 horas e cada entidade poderá escrever dois (02) delegados, tendo direito a apenas um voto no Processo eleitoral.

Para a eleição do Conselho Municipal de Saúde as entidades interessadas em concorrer ao pleito eleitoral deverão se inscrever no período de **10 (Dez) dias úteis, a partir**, de 27 de

Janeiro a 07 de Fevereiro, com suas documentações protocoladas na secretaria executiva da sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na RUA CLAUDIO SANDERS S/N, AO LADO DA UNIDADE DE SAÚDE ANANINDEUA CENTRO, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

Para fins da vaga do CMS-Ananindeua, a eleição se dará por chapa dentro dos segmentos. As entidades habilitadas, terão sua identificação publicadas no Diário Oficial do Município.

Ananindeua/PA, 21 de Janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA LIMA
Presidente do CMS-Ananindeua

RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/2025.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Eleitoral, para o quadriênio 2025/2029, e Regimento da 16ª Conferência Municipal de Saúde

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, no uso de suas competências regimentares, atribuídas pelo art. 3º, da Lei nº 1.041, de 20 de novembro de 1991, e alterações posteriores; e

Considerando, a decisão da Comissão Eleitoral do CMS ANANINDEUA na sua primeira reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento Eleitoral para o Quadriênio 2025/2029 do Conselho Municipal de Saúde - CMS Ananindeua.

Art. 2º. Aprovar o Regimento da 16ª Conferência Municipal da Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 21 de janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua

REGIMENTO INTERNO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A 16ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ananindeua será realizada no dia 14 de março de 2025, no auditório 2 (dois) da UNAMA/BR.

Art. 2º. O objetivo da Conferência é propor diretrizes para a política municipal de Saúde, eleger delegados para a etapa estadual, bem como eleger novos membros para o quadriênio 2025-2029 do CMS-ANANINDEUA.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º. O tema central da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Ananindeua será: **SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO**, que orientará as discussões nas distintas etapas de sua realização a batizados pelos seguintes eixos temáticos:

- I- Política Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;
- II- As novas relações de trabalho e a saúde do Trabalhador e Trabalhadora;
- III- Participação popular na saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o controle social.

Art. 4º. As propostas aprovadas na 16ª Conferência de Saúde de Ananindeua, serão referendadas pelo Conselho Municipal de Saúde do município de Ananindeua, e

encaminhadas para o Conselho Estadual, juntamente com os nomes dos delegados eleitos para participar da etapa estadual da Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. A Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde de Ananindeua será paritária e composta por 08 (oito) conselheiros municipais de saúde, indicados pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua.

Art. 6º. À Comissão Organizadora compete:

- I- promover, divulgar e supervisionar a realização da 16ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ananindeua;
- II- elaborar e propor o Regimento Interno da Conferência;
- III- elaborar o documento orientador, do trâmite do processo eleitoral para novo Quadriênio.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º. A 16ª Conferência Municipal de Saúde de Ananindeua terá a seguinte programação:

08:00 09:00	Credenciamento
09:00-09:30	Mesa de Abertura
09:30-10:00	Palestra Magna
10:00 10:30	Leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência
10:30 11:00	Leitura do regimento Eleitoral
11:00 11:30	Palestra dos eixos
11:30-12:30	Grupo de debates
12:30-13:30	Almoço
13:30-14:30	Apresentação das Propostas aprovadas
14:30-15:00	Eleição para delegados a participarem da etapa Estadual
15:00-16:00	Eleição das entidades para composição do CMS-Ananindeua para o novo QUADRIÊNIO.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 8º. A 16ª Conferência Municipal de Saúde contará com 200 (duzentos) participantes de forma paritária, como consta na Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, sendo:

- I- 50 % (cinquenta) representantes dos usuários;
- II- 25% (vinte e cinco) representantes dos trabalhadores; e
- III- 25% (vinte e cinco) representantes gestor/prestador de serviços.

§1º A representação disposta no *caput* deste artigo, será dividida da seguinte forma, sem recursos para mudança dos quantitativos estabelecidos:

- Gestor Prestador: 38 vagas
- Trabalhador: 38 vagas
- Usuários: 76 vagas
- Delegados natos: 08 vagas
- Convidados: 35 vagas
- Apoio: 05 vagas

§2º. Os membros da Comissão Organizadora da 16ª Conferência são delegados natos da 16ª Conferência Municipal de Saúde.

§3º. O Conselheiro municipal de saúde de Ananindeua que por ventura estiver afastado de suas funções por comportamentos antiéticos, não poderá participar como delegado nato, fazendo, assim, cumprir-se o Código de Ética do CMS-Ananindeua.

§4º. Só poderão ser eleitas, as entidades cujos representantes tiverem suas presenças nos trabalhos de grupo confirmadas por meio da lista de frequência.

§5º. No credenciamento serão fornecidos crachás de cores diferentes, o credenciamento será de 8:00 às 9:00 horas, ocasião em que, os delegados e os visitantes deverão apresentar à mesa credenciadora, documento de identificação com foto como consta na programação do evento.

- GESTOR- CRACHÁ AZUL
- TRABALHADOR- CRACHÁ VERMELHO
- USUÁRIO- CRACHÁ VERDE
- VISITANTES- CRACHÁ AMARELO

**CAPITULO VII
DA METODOLOGIA**

Art. 9º. Nas Plenárias temáticas, que são os trabalhos em grupo, serão discutidos os eixos temáticos simultaneamente, em número total de 03 grupos, cada um corresponde um eixo temático específico, levando em consideração as propostas aprovadas na conferência, tendo um coordenador e um relator, eleito na Plenária temática. O coordenador fará a exposição na plenária final das propostas.

Art.10. Todas as mesas de trabalho terão um coordenador e um secretário indicado pela Comissão Organizadora e todas as votações serão pela maioria simples dos votos.

CAPITULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS A PARTICIPAREM DA ETAPA ESTADUAL

Art.11. Os delegados Credenciados na 16ª Conferência de Saúde de Ananindeua, só poderão concorrer a uma vaga para participar da etapa estadual se alcançarem 50% da Frequência do Evento, e serão eleitos por segmento, por votação direta (escolha dos presentes no evento)

Art. 12. As vagas para participarem da etapa estadual será distribuída para os segmentos conforme as diretrizes Nacional e Estadual na seguinte proporção:

I - Delegados segmento usuário

06 Titulares e 06 Suplentes

II - Delegado Segmento trabalhador

03 Titulares e 03 Suplentes

III - Delegado Segmento Gestor/Prestador

03 Titulares e 03 Suplentes

**CAPITULO IX
DAS MOÇÕES**

Art. 13. As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora do evento até às 10:00h do mesmo dia, contendo as assinaturas de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos delegados presentes na Conferência.

Art. 14. As moções apresentadas serão lidas, na Plenária e encaminhadas para a Comissão Organizadora municipal que fará as análises e classificação segundo a tipologia.

Parágrafo único - Concluindo a votação das moções inicia-se o processo eleitoral do CMS, que será feita por chapa entre os segmentos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15. Este Regimento, uma vez homologado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua, poderá ter seu conteúdo alterado em qualquer etapa, pela plenária contanto o que seja por maioria simples dos participantes.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação do presente regimento serão resolvidos pela comissão organizadora da Conferência.

Ananindeua, 21 de janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS ANANINDEUA – QUADRIÊNIO 2025/2029.

REGULA a escolha das entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, das entidades de trabalhadores, das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde para compor o Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua/PA., para o quadriênio de 2025/2029.

**CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E ETAPAS**

Art.1º. A Comissão Eleitoral apresentará as entidades aptas a participarem do processo eleitoral para constituição do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2025/2029, conforme publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º. Para a eleição do CMS as entidades deverão estar habilitadas e credenciadas na 16ª Conferência Municipal, estando de acordo com todas as etapas do processo eleitoral, estabelecidas na Resolução 453/2012, e na Resolução de nº 10 CMS de 04 de abril de 2023, e no Regimento Interno do CMS-Ananindeua, e na sua modificação pela Lei 1290/A,

de 17 de setembro de 1998, que altera a composição das representatividades no CMS Ananindeua,

§1º. A eleição para concorrer ao assento no CMS, se dará por chapa, que terá o período de habilitação publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua. O credenciamento será de 08h00 as 09h00 do dia 14.03.2025, dentro da 16ª Conferência do Conselho Municipal de Saúde do município de Ananindeua, e a eleição realizar-se-á das 16h00 às 17:00 horas do dia 14 de março de 2025.

§2º. O processo eleitoral se iniciará a partir da publicação do Edital e do Regulamento no Diário Oficial do Município.

Art.3º Este Regulamento tem por objetivo normatizar a eleição das entidades dos movimentos sociais dos usuários do sistema único de saúde, das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde, e trabalhadores de saúde, de acordo com o que estabelece a Lei 1290 A/1998 e na resolução do CNS nº 453, de 10.05.2012, para o mandato 2025/2029, nas seguintes etapas:

- I – Inscrição;
- II – Habilitação;
- III - Eleição e
- IV - Posse dos Conselheiros.

CAPITULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL

Art.4º. A eleição será coordenada por uma comissão organizadora eleitoral composta de 08 (Oito) membros indicados paritariamente, eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde na 9ª Reunião Ordinária, de 24 de abril de 2024, conforme resolução nº 017/CMS/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3317 de 06 de abril de 2024, com a seguinte composição:

- I – 04 (Quatro) representantes do segmento usuários
- II – 02(Dois) representantes do segmento dos trabalhadores de saúde
- III – 02(Dois) representante do segmento gestor/prestador.

Segmento	Nomes
Gestor/Prestador	Karla Madeira de souza
Gestor/prestador	Alexandre Padilha
Trabalhador	Jesabel Almeida de Melo Antônio Maria Gaspar
Usuários	Francisca da Silva Góis Luiz Carlos Costa da Silva Eli Silva da conceição Tiago Pereira Sodré

Parágrafo único - A Comissão Organizadora Eleitoral terá um coordenador e um relator, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição

Art.5º - Compete a Comissão Organizadora Eleitoral:

- I – conduzir o processo eleitoral desde sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades, movimentos sociais e instituições para o Conselho Estadual de Saúde;
- II – deliberar, em primeira instância, sobre tudo que se fizer necessário para seu andamento e em última instância submeter ao pleno do Conselho Municipal de Saúde;
- III – requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- IV – instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões relativas ao registro de candidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral, cabendo recurso ao pleno;
- V – indicar e instalar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos compostas por 01(Um) secretário e 01(um) relator;
- VI – apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a proclamação do resultado de homologação das entidades e/ou instituições eleitas.

CAPITULO III

DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO

Art.6º. Os representantes das entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde, das entidades de trabalhadores de saúde, das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviço de saúde para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS serão eleitas, conforme previsto no artigo 3º, parágrafo 1º da lei municipal nº 1.290-A, de 17.09.1998, que dispõe sobre a composição prevista neste Regulamento Eleitoral, com 12 (doze) representantes titulares e 12 (doze) representantes suplentes, assim distribuídos:

I – segmento de entidades de usuários do SUS – 06 (Seis) membros titulares, 06 (Seis) membros suplentes – representam 50%;

II – segmento das entidades dos trabalhadores de saúde – 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes – representam 25%;

III – segmento de gestores e prestadores de serviços de saúde filantrópicos, ou privados conveniados com o SUS, - 03 (três) membros suplentes – representam 25%.

CAPITULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art.7º. As inscrições para habilitação das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; e das entidades de gestores e prestadores de serviço de saúde conveniados com o SUS, a participar da eleição e da 16ª Conferência, deverão ser protocoladas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua Claudio Sanders S/N, das 08:00 às 14:00 horas, no prazo de até 10 (dez) dias improrrogáveis, no período de 27 de Janeiro a 07 de Fevereiro de 2025, exceto aos sábados, domingos e feriados

Parágrafo único - As inscrições para habilitação deverão ser feitas por meio de requerimento em papel timbrado da entidade, dirigido à comissão organizadora eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, das entidades de usuários, de trabalhadores de saúde, e das entidades de gestores e prestadores de saúde conveniados com o SUS .

CAPITULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art.8º. As entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; e das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde conveniados com o SUS que forem se candidatar as vagas do conselho municipal de saúde terão que se habilitar em todo o processo eleitoral deste regimento, e apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos;

I – As entidades dos movimentos de usuários que pleiteiem habilitação para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua, para se considerar aptas, deverão apresentar cópias com apresentação de originais dos documentos abaixo relacionados:

- a) **Ata de eleição da diretoria atualizada registrada em Cartório;**
- b) **Cópia do estatuto, em sua Última versão registrada em Cartório;**
- c) **CNPJ, com sede comprovada em Ananindeua, através de conta de aluguel, declarações e/ou outros documentos oficiais (luz, água, telefone) ou Diário Oficial.**
- d) **Certidão conjunta da Receita Federal**
- e) **Cartão do CNPJ**
- f) **Portifólio de 02 anos de trabalho, no município de Ananindeua (obrigatório), com todas as atividades exercidas no município durante esse período.**

II – As entidades de trabalhadores de saúde que pleitearem habilitação para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua, para se considerarem aptas, deverão apresentar cópias com apresentação dos originais dos documentos abaixo relacionados:

- a) **Ata de eleição atualizada registrada em Cartório**
- b) **CNPJ, com sede comprovada em Ananindeua**
- c) **Certidão com junta da Receita Federal**
- d) **Cartão do CNPJ**

Parágrafo único- As entidades do segmento trabalhador só poderá concorrer a um assento no CMS-Ananindeua, se tiver cunho específico na área da saúde.

III – As entidades de gestão e prestadores filantrópicos ou privados conveniados com o SUS que pleitearem habilitação para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua para se considerar aptas, deverão apresentar cópias com apresentação dos originais dos documentos abaixo relacionados;

- a) **Comprovante válido do caráter filantrópico da entidade, para aquelas que possuem esse fim, devidamente emitido por órgão competente, salvo instituição pública;**
- b) **CNPJ, com sede comprovada em Ananindeua (para prestador)**
- c) **Certidão conjunta da Receita Federal, exceto Secretaria Estadual de Saúde**

Parágrafo único - Não serão consideradas habilitadas as entidades que apresentem pendências nas documentações exigidas até o período determinado no edital de convocação. Só poderão inscrever as entidades representantes legais (diretoria) e/ou indicados perante ofício.

CAPITULO VI DO PRAZO

Art. 9º. Para se habilitarem as entidades terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sem contar sábado, domingo e feriado.

CAPITULO VII DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art.10. Serão homologadas as habilitações de tantas entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde conveniados com o SUS, quantas apresentarem tempestivamente os documentos acima arrolados, desde que validos e conferido com os originais

I – Serão consideradas habilitadas, as entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; das entidades de trabalhadores de saúde; das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde conveniados com o SUS que atenderem o prazo citado no artigo 9º deste regulamento; e estarem aptas com as documentações exigidas. A verificação da validade dos documentos é de inteira responsabilidade da Comissão organizadora do Evento.

II – Do resultado da apreciação dos documentos entregues; somente será admitido recursos de revisão interposto pela entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde conveniados com o SUS que se sentirem prejudicados no prazo improrrogáveis de 02 (dois) dias úteis, que será no período de 17 a 18 de Fevereiro de 2025 no horário das 08:00 às 14:00horas, no referido local de inscrição contados da data da publicação da homologação do referido resultado. As entidades deverão acompanhar todo o processo pela publicação do Diário Oficial deste Município.

III – Das decisões da Comissão Organizadora Eleitoral – COE/CMS/Ananindeua, cabe recursos de reconsideração no mesmo prazo do inciso anterior, a ser dirigida a Comissão Organizadora Eleitoral e em última instância submeter ao pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS/PA, o qual será convocado no **prazo de 1 (um) dia útil para apreciar e decidir sobre o recurso**, homologando ou não as decisões da COE/CMS/Ananindeua, com publicação da decisão no D.O municipal.

IV – Das decisões exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS/Ananindeua, quanto ao recurso de reconsideração serão irrecorríveis, uma vez que atendem e esgotam o princípio constitucional do duplo grau de jurisdição previsto no artigo 5º, inciso LV, da Carta Magna de 1988.

V - Encerrando o prazo para as inscrições das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde conveniados com o SUS, a Comissão Organizadora Eleitoral divulgará na sede da Secretaria Executiva e no Diário Oficial do Município a relação das entidades habilitadas a concorrerem a eleição, observadas a composição dos segmentos.

CAPITULO VIII DA ELEIÇÃO

Art.11. A eleição para preenchimento das vagas das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde conveniados com o SUS para compor o Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua, inclusive das suplências, dar-se-á na 16ª Conferência Municipal de Saúde, conforme a programação.

I – Para participar do processo eleitoral do CMS-ANANINDEUA, os delegados terão de estar devidamente credenciados com o crachá de identificação do seu segmento, e representação na qual vai concorrer a vaga, terá que ter participado de pelo menos 75% de Participação da 16ª Conferência de Saúde. Caso o representante da entidade eleita não alcance os 75% de participação a vaga se dará a outra instituição.

II – A eleição das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde e conveniados com o SUS; será realizada e correrá simultaneamente através de planárias por segmentos, coordenadas conforme previsto no art.9º, sendo procedida a votação no horário das 16:00 horas, conforme este regulamento.

III – O processo da eleição se dará por chapa das representações inscritas e habilitadas durante o processo eleitoral para respeitar a Resolução 453, e a alteração do Regimento Interno na Lei nº 1290 A/98 e todas as representações citadas no *caput* do art.IV,§ 5º deste Regulamento, dos segmentos usuários, trabalhador e Gestor/Prestador de serviços conveniado com o SUS.

Parágrafo único - para a eleição do segmento usuário, trabalhador e Gestor/Prestador, cada entidade apta terá um voto.

IV – Os resultados das plenárias de cada um dos três segmentos deverão ser registrados em atas próprias elaboradas por membros da comissão organizadora eleitoral do CMS/Ananindeua, e nelas constarão os nomes das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde, conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS eleitas por cada segmento e representação.

V – O resultado final da plenária municipal de saúde deverá ser registrada na ata geral a ser elaborada por membros da Comissão Organizadora Eleitoral do CMS/Ananindeua, ao término do processo eleitoral, devendo ser acompanhada da lista dos representantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12. Cabe à dotação orçamentaria do CMS/Ananindeua e da Secretaria Municipal de Saúde garantir o espaço e a logística necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste regulamento.

Art.13. As entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde conveniados com o SUS, eleitas para compor o conselho municipal de saúde, nas vagas titulares e suplentes, encaminharão os nomes de seus representantes a secretaria executiva do conselho municipal de saúde por meio de ofício até 05(Cinco) dias corridos, respeitando a RESOLUÇÃO Nº 10/2023 do CMS Ananindeua.

Parágrafo único - Os documentos a serem encaminhados através de ofício são: cópias do RG, CPF, e-mail, telefone, comprovante oficial de residência, antecedentes criminais nacional, estadual e municipal.

Art.14. Os representantes indicados pelas entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde conveniados com o SUS, serão nomeados pelo Prefeito municipal de Ananindeua, por meio de Decreto específico, publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial dos novos nomes apresentados para composição do conselho.

Art. 15. Não será permitida a posse de conselheiros representantes da sociedade civil, gestor e trabalhador nos seguintes casos:

A -Ter perdido assento no CMS por conta de julgamento do código de ética;

B- Ter sido penalizado ou estar respondendo processo judicial por má conduta dentro de sua função como conselheiro de saúde.

Parágrafo único - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua titulares e suplentes, dar-se-á em reunião extraordinária a ser realizada, no dia 31 de Março de 2025, após a publicação do Decreto referido no *caput* deste artigo, cabendo a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua convocação.

A Comissão Eleitoral

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA GP Nº 0042 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05. .

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a exoneração do servidor **AGEU ELIVAN LOPES DE AZEVEDO**, matrícula nº 364501-0/1, do cargo DAS-08, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência, **EXCLUINDO** a portaria Nº 018 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 4491, do Diário Oficial do Município de Ananindeua do dia 17 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 DE JANEIRO DE 2025

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0043 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05. .

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a exoneração da servidora **BIANCA CAROLINE XAVIER PEREIRA**, matrícula nº 364121-0/1, do cargo DAS-08, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência, **EXCLUINDO** a portaria Nº 018 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 4491, do Diário Oficial do Município de Ananindeua do dia 17 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 DE JANEIRO DE 2025

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0044 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05. .

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a exoneração da servidora **BRENDA KEROLLEN XAVIER PEREIRA**, matrícula nº 364499-5/1, do cargo DAS-08, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência, **EXCLUINDO** a portaria Nº 018 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 4491, do Diário Oficial do Município de Ananindeua do dia 17 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 DE JANEIRO DE 2025

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0045 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05. .

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a exoneração do servidor **CEZAR AUGUSTO PEREIRA ALVES**, matrícula nº 364515-0/1, do cargo DAS-08, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência, **EXCLUINDO** a portaria Nº 018 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 4491, do Diário Oficial do Município de Ananindeua do dia 17 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 DE JANEIRO DE 2025

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0046 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05. .

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a exoneração do servidor **DORINEY DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 36400-2/1, do cargo DAS-08, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência, **EXCLUINDO** a portaria Nº 018 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 4491, do Diário Oficial do Município de Ananindeua do dia 17 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 DE JANEIRO DE 2025

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0047 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05. .

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a exoneração da servidora **EDNEIDE SOCORRO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 364359-0/1, do cargo DAS-08, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência, **EXCLUINDO** a portaria Nº 018 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 4491, do Diário Oficial do Município de Ananindeua do dia 17 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 DE JANEIRO DE 2025

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0048 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05. .

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a exoneração da servidora **ELANE DO SOCORRO XAVIER DA SILVA**, matrícula nº 364497-9/1, do cargo DAS-08, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência, **EXCLUINDO** a portaria Nº 018 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 4491, do Diário Oficial do Município de Ananindeua do dia 17 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 DE JANEIRO DE 2025

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0049 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05. .

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a exoneração do servidor **EWERTON YURI XAVIER QUARESMA**, matrícula nº 364498-7/1, do cargo DAS-08, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência, **EXCLUINDO** a portaria Nº 018 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 4491, do Diário Oficial do Município de Ananindeua do dia 17 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 DE JANEIRO DE 2025

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0050 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05. .

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a exoneração do servidor **LUCAS PORTELA DE AGUIAR**, matrícula nº 364496-0/1, do cargo DAS-08, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência, **EXCLUINDO** a portaria Nº 018 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 4491, do Diário Oficial do Município de Ananindeua do dia 17 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 DE JANEIRO DE 2025

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0051 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05. .

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a exoneração do servidor **MATHEUS HENRIQUE SOARES DA SILVA**, matrícula nº 364495-2/1, do cargo DAS-08, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência, **EXCLUINDO** a portaria Nº 018 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 4491, do Diário Oficial do Município de Ananindeua do dia 17 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 DE JANEIRO DE 2025

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0052 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/2012, combinado como Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR NATHALIA SOFIA LEAL TORRES - DAS 01, vínculo **COMISSIONADO**, lotado neste Instituto de Previdência.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0053 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUCIANA MONTEIRO LOPES para o cargo DAS – 08, vínculo **COMISSIONADO**, deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0054 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR KATRINA DIAS DE SOUZA para o cargo DAS – 08, vínculo **COMISSIONADO**, deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA
